

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL  
GERHARD REISCHL

apresentadas em 5 de Julho de 1978 \*

Conclui propondo que o Tribunal declare que o Governo italiano não cumpriu uma obrigação que lhe incumbe por força do Tratado, na medida em que não adoptou nos prazos previstos as medidas necessárias com vista a adaptar a sua legislação às Directivas 74/151/CEE, 74/152/CEE, 74/346/CEE e 74/347/CEE do Conselho.

\* Língua original: alemão.